



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.453

Comemoração Solene ao Sesquicentenário da Cidade de Vitória-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Será Decretado Feriado Municipal o próximo dia 06 (seis) de maio do corrente ano, por ocasião do encerramento das comemorações do Sesquicentenário da Cidade de Vitória.

Art. 2º - Do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) dia do mês de maio próximo, incumbir-se-á a Edilidade local de promover programações alusivas aos cento e cinquenta anos de cidade, da Vitória.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 23 de março de 1993.

  
ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-